



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**APROVO EM Abril/2017**

Gen Div **PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

**TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017 - HFA**  
**PROCESSO Nº 60550.008136/2017-10**

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **1. CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ/MF nº **03.568.867/0001-36**, com sede em Brasília/DF, na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Sudoeste, CEP: 70.730-900.

#### **2. CONTRATADA**

**NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 56.994.502/0025-07, estabelecido Avenida Tanner de Melo, S/Nº - Quadra 06 – Área 02 – Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.993-500.

#### **3. OBJETO**

A aquisição de Injetor Marca: **MONARCH II**, fabricante: **ALCON**, modelo: **MONARCH CART P/ ACRYSOF IIB** para aplicação de lente intra-ocular **MA60AC ALCON LABORATORIES, inc.**, material policarbonato biocompatível, tipo uso descartável, esterilidade estéril.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

4. 1. No afã de cumprir as exigências previstas no **artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93**, a seguir serão descritas as razões que amparam a escolha do fornecedor, bem como a justificativa do preço.
4. 2. O Sistema de IOL Monarch é um instrumento utilizado para a implantação da lente intraocular utilizada HFA, em cirurgia de extração de catarata, esse sistema proporciona um método controlado para implantar a lente no saco capsular. A aquisição ocorre de maneira emergencial, tendo em vista não haver em estoque o material solicitado.
4. 3. Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de fornecedor exclusivo, conforme carta de exclusividade apresentada. Também esta a razão pela qual foi escolhido o fornecedor.
4. 4. Necessita que o injetor seja da marca **ALCON**, tendo em vista que as lentes existentes no HFA são da marca **ALCON** sendo somente compatíveis apenas com o injetor supracitado.
4. 5. O material solicitado neste processo (30 unidades de Injetor para implante) faz parte de uma adequação/complementação, pois a clínica possui somente as lentes.
4. 6. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários dos convênios e das forças armadas, com seus dependentes.
4. 7. A falta do injetor está acarretando na suspensão das cirurgias de catarata e encaminhamento para Unidades de Saúde Credenciadas gerando um custo elevado para o HFA.
4. 8. O valor da contratação é de R\$ 26,04 (vinte e seis reais e quatro centavos) por unidade, totalizando o valor de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para as 30 (trinta) unidades solicitadas pela clínica requisitante e conforme a proposta comercial da empresa Novartis Biociências S.A.

4. 9. A fim de comprovarem preço praticado no mercado foi incluído nos autos processuais Detalhamento Diário de Despesa comprovando que a empresa NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A. praticou com o Hospital Universitário da UFTM preço compatível ao que está cobrando do Hospital das Forças Armadas.
4. 10. Portanto, trata-se de inexigibilidade de licitação devido à exclusividade de distribuição do produto em todo território nacional pela empresa Novartis Biociências S.A, tornando assim, inviável a competição, estando amparada pelo art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.
4. 11. A empresa NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A. encontra-se com todos os requisitos requeridos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, a que se refere o Artigo 1º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, devidamente atualizados no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme extrato inserido no processo.
4. 12. Não há nenhum impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Cadastro Nacional de Empresas Punidas. No que tange à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas constam débitos, no entanto estão garantidos por depósito, com numerário bloqueado ou penhora de bens suficientes, de forma a não impedir a contratação. Tais documentos constam inseridos nos autos do processo.
4. 13. Como a aquisição é de pequeno vulto e tem caráter de entrega imediata, esta Administração decidiu dispensar os documentos para contratação, correspondente a Designação do Representante Legal e cópia do RG e CPF desse signatário, bem como os Atestados de Capacidade Técnica, pois a substituição do contrato será formalizada por Nota de Empenho de Despesas tendo em vista contraprestação imediata da Administração (Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93) e por entender que a Carta de Exclusividade, constante no processo, supre essa função.
4. 14. Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, na medida em que se trata de material correspondente a equipamento que este hospital já possui.
4. 15. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
4. 16. Pelo exposto nos itens antecedentes, não há alternativa ao HFA a não ser a contratação da empresa NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A. para aquisição de Injetor Marca: MONARCH II, fabricante: ALCON, modelo: MONARCH CART P/ ACRYSOFF IIB para aplicação de lente intra-ocular MA60AC ALCON LABORATORIES, inc., material policarbonato biocompatível, tipo uso descartável, esterilidade estéril.

#### 5. PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

5. 1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
5. 2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa (única ou parcelada), por solicitação da Clínica de Oftalmologia, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as necessidades do órgão no seguinte endereço: Almoxarifado do HFA, sito à Estrada do Contorno do Bosque S/Nº SHC/SUL, Sudoeste – Brasília/DF, CEP: 70.673-900, no horário de 08:00 às 16:00h, telefone para contato (061) 3966-2129.
5. 2.1. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item acima ou as pessoas não autorizadas.
5. 2.2. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fê do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
5. 3. O recebimento do material a ser adquirido está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando a contratada a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados na forma prevista neste Termo de Justificativa, conforme a Lei nº 8.666/93, no Código de Defesa do Consumidor, na proposta e em tudo que couber e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. 4. Os materiais serão recebidos:
  5. 4.1. Provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação do quantitativo, da conformidade do produto bem como das especificações definidas, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.
  5. 4.2. Definitivamente pela Comissão designada para esse fim após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento conforme especificações definidas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório e, no verso das notas fiscais, será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto.

5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

#### 6. VALOR ESTIMADO

6. 1. O valor da contratação é de R\$ 26,04 (vinte e seis reais e quatro centavos) por unidade, totalizando o valor de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para as 30 (trinta) unidades solicitadas pela clínica requisitante e conforme a proposta comercial da empresa Novartis Biociências S.A.

6. 2. No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. 1. O pagamento será realizado no prazo de trinta (30) dias, após o curso ter sido ministrado e ter sido entregue os certificados de conclusão, com a verificação da regularidade de documentos obrigatórios no SICAF, levando-se em conta o valor constante da proposta da empresa, mediante Ordem Bancária, creditada na conta corrente por ela indicada.

7. 1.1. Para emissão da Ordem Bancária, a empresa deverá apresentar as 1ª e 2ª vias da nota fiscal (ou cópia reprográfica na falta da 2ª via), com o recibo do HFA, contendo a declaração de exatidão do fornecimento com o preço previsto em sua proposta, sendo que o CNPJ/MF deverá ser obrigatoriamente o mesmo constante da nota de empenho.

7. 1.2. O recebimento colocado no verso da nota fiscal será escrito em letra de forma datilografada ou por carimbo, contendo a declaração citada no item 7.1.1, reunidos os dados para identificação do responsável pelo recebimento (nome, posto ou graduação, função e identidade), além da data e local da assinatura.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. 1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no presente exercício, à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas), ou do Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES: 085877, Fonte 0100000000, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.30 - constantes do Orçamento Geral da União/2017.

8. 2. CERTIFICO a adequação da previsão orçamentária indicada na cláusula anterior com as disponibilidades financeiras do HFA.

#### 9. AMPARO LEGAL

9. 1. Art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

#### 10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

a) Autuação;

b) PAM nº 08/2017/CLIN OFTAL HFA, de 03/04/2017;

c) Plano de Trabalho;

d) Despacho nº 83/Seç Pesq Preç HFA/DALC HFA/DCAF HFA/Cmt Log – HFA/HFA/SEPESD/ SG-MD, de 05/04/2017;

e) Anexo a) Manual de Pesquisa de Preço;

f) Anexo b) Instrução Normativa nº 5/SLTI/MPOG/2014;

g) Anexo: DAP;

h) Cotação;

i) Proposta Comercial;

j) Carta de Exclusividade com tradução autenticada;

k) Detalhamento Diário de Despesa – Comprovação de preço praticado;

l) Solicitação de Dotação Orçamentária;

m) Dotação Orçamentária;

n) Boletim Interno nº 81/HFA/2016;

o) Boletim Interno nº 219/HFA/2015;

p) Consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CADICON, CNJ e CNEP;

q) Autorização do OD;

- r) Autorização do Comandante Logístico;
- s) Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- t) Lista de Verificação;
- u) Análise de Conformidade; e,
- v) Ficha de Ratificação

## 11. RESOLUÇÃO

11. 1. Após analisada a documentação apresentada, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a aquisição do material objeto do presente Termo, sob o amparo do art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aquisição de Injetor Marca: MONARCH II, fabricante: ALCON, modelo: MONARCH CART P/ ACRYSOFF IIB para aplicação de lente intra-ocular MA60AC ALCON LABORATORIES, inc., material policarbonato biocompatível, tipo uso descartável, esterilidade estéril.

Brasília - DF, Abril/2017.

**MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO – Cel**  
**Ordenador de Despesas do HFA**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/04/2017, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, Comandante**, em 19/04/2017, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0495358** e o código CRC **A43D5AAC**.